

Termo de Referência 35/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2023	410003-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	PHILIPPE DUARTE FARIA	23/04/2024 10:56 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		53115.028785/2023-59

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário, para atender às necessidades do Ministério das Comunicações - Mcom, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Catmat	unidade de medida	quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Mesa Presidente em MDF ou MDP, formato em "L" com módulo gaveteiro e módulo armário baixo, medidas dos módulos Mesa Presidente L x P x A (3.000 x 1.200x 850) mm; Módulo gaveteiro L x P x A (500 x 1.200 x500) mm; Módulo armário baixo L x P x A (2.200 x 500 x 500)mm;	603928	unidade	01	R\$ 12.000,00	R\$ 42.204,70
2	Mesa de Centro composto por conjunto de duas mesas com estrutura em aço dourado, mesa 01, tampo em vidro; mesa 02 tampo em MDF ou MDP mesa 01 D x A (1000 x 300)mm mesa 02 D x A (700 x 250)mm	607727	unidade	01	R\$2.100,00	
3	Poltrona "mesa de jantar" com espaldar médio estrutura em madeira encosto e assento estofado, com braços baixos acabamento em tecido (linho)	611804	unidade	02	R\$3.712,20	

4	Mesa de Reunião retangular com bordas arredondadas em com estrutura em MFD ou MDP, tampo em MDF, ou MDP coberto por tampo de Vidro preto serigrafado preto 10mm em sua totalidade e passagem para cabos e pontos de rede elétrica e dados no tampo. L x P x A (3.500 x 1.200 x 700)mm	239306	unidade	01	R\$13.629,50
5	Gaveteiro volante (rodízio), com quatro gavetas, estrutura em MDF ou MDP, na cor preto fosco. L x P x A (500 x 500 x 650)	608498	unidade	2	R\$1.075,40
6	Mesa de Canto em MDF ou MDP L x P x A (600 x 600 x 600)mm	607705	unidade	02	R\$ 2.450,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e está de acordo com o que preconiza a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 4, de 2 de fevereiro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para todos os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.3. Estar em acordo com a Instrução Normativa Ibama nº 21 de 24 de dezembro de 2014, alterações das IN nº 9/2016, 13/2017, 3/2020, e 19/2020 .

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto do contratual.

Participação de Consórcio

4.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro- garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues e montados nos locais indicados pela fiscalização contratual no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, Edifício Sede, 9º andar, das 8h às 18h, de segunda a sexta feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos

- 5.6. O recebimento do mobiliário se dará pela fiscalização do contrato, após verificação de conformidade com as descrições do termo de referência e seus anexos, que serão de responsabilidade dos gestores do contrato;
- 5.7. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte do fornecedor implicará em sanções prevista neste termo.
- 5.8. Além deste deverá ser observado o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Conferência de notas fiscais;

6.9.2. Conferência de Certidões (Sicaf);

6.9.3. Acompanhamento do processo no que concerne às rotinas administrativas até o pagamento.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 cinco (dias), juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Condições de pagamento semelhantes às do Setor Privado.

7.31. Em atendimento ao art. 40, I da Lei 14.133/2021, a pretensa aquisição observou o estabelecimento de condições de pagamento semelhantes às do Setor Privado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Participação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.2. A licitação deverá ser destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de fabricação, comercialização e transporte de subprodutos de madeira, expedido pelo IBAMA nos termos da Instrução Normativa Ibama n.º 21 de 24 de dezembro de 2014 e alterações das IN n.º 9 /2016, 13/2017, 3/2020, e 19/2020.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 Será exigido Atestado de capacidade técnica, demonstrando o fornecimento do objeto da licitação (aquisição de mobiliário) em um número de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade adjudicada pelo licitante.

8.25.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.2.1. As características do mobiliário fornecido anteriormente devem obedecer o padrão similar ao descrito no anexo I

8.25.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Considerando que será admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas- partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil- financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.204,70

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.204,70 (quarenta e dois mil duzentos e quatro reais e setenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 410003;
- II) Fonte de Recursos: 0100000000;
- III) Programa de Trabalho: 194964;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 15 (quinze dias) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30 % do valor do Contrato;

11.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

11.2.4.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

11.2.4.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.8.1. Descumprimento dos itens constantes no Instrumento de Medição de Resultados - IMR, apêndice deste TR ou documento auxiliar, desde que não haja reincidência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).10.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. Disposições Finais

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os apêndices:

I - Especificações Técnicas

II - Estudo Técnico Preliminar

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PALOMA TEIXEIRA MENDES

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 19/04/2024 às 17:12:26.

PHILIPPE DUARTE FARIA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/04/2024 às 17:10:34.

RICARDO LUIS CORTES DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ISRAEL SILVA DE MORAES

Coordenador de Logística e Patrimônio



Assinou eletronicamente em 22/04/2024 às 11:37:45.

LORENA VIEIRA DA SILVA SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 10:56:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificacoes Mobiliario GM 1 (4).pdf (411.18 KB)

Anexo I - Especificacoes Mobiliario GM 1 (4).pdf

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DETALHAMENTO

DUO DE MESAS DE CENTRO ITEM 2

Duo de Mesas de centro, composta por um conjunto de **02 (duas) mesas** redondas com o seguinte detalhamento:

1. Especificações e dimensões gerais do Conjunto.

1.2. Mesa 1: Tampo confeccionado em madeira do tipo MDF ou MDP de média ou alta densidade e resistência mecânica, revestida em ambas as faces com laminado melamínico, na cor freijó ou carvalho. **Acabamento Lateral** em fita de borda, na cor freijó ou carvalho. **Base estrutural** Metalon em aço carbono preto fosco 1020, pintura eletrostática e Soldagem Mig/Mag. **Dimensões gerais** 1000 (diâmetro) x 30 mm (altura) e 20mm (espessura).

1.2. Mesa 2: Tampo confeccionado em madeira do tipo MDF ou MDP de média ou alta densidade e resistência mecânica, revestida em ambas as faces com laminado melamínico, na cor freijó ou carvalho. **Acabamento Lateral** em fita de borda, na cor freijó ou carvalho. **Base estrutural** Metalon em aço carbono preto fosco 1020, pintura eletrostática e Soldagem Mig/Mag. **Dimensões gerais:** 700 (diâmetro) x 25 mm (altura) e 20mm (espessura)

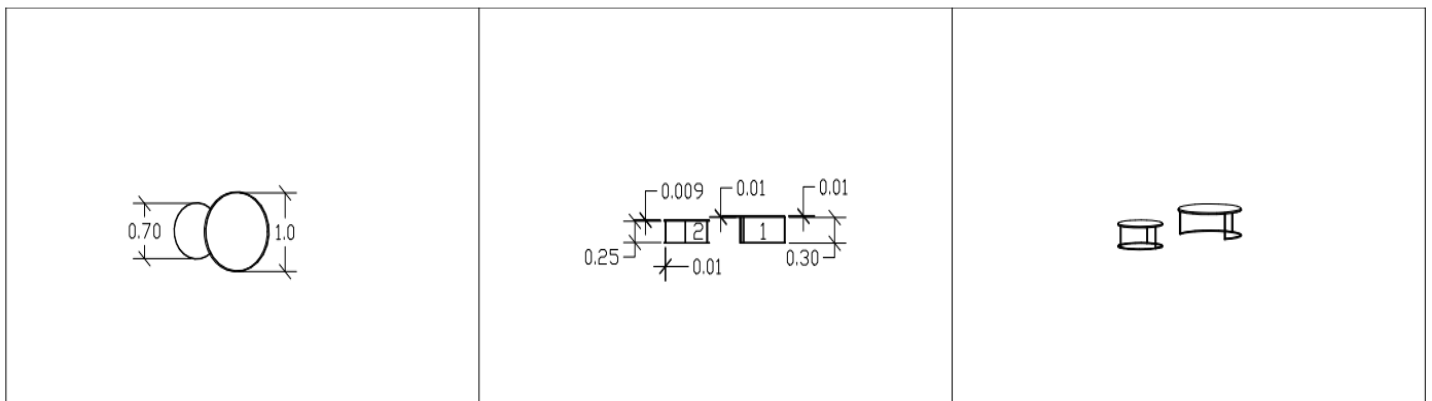




Imagem referência

2. Características Gerais

- 2.1.** Todas as peças que compõem o conjunto deverão ser confeccionadas em formato ergonômico, obedecendo às normas **NR 17 (Normas para Ergonomia)**.
- 2.2.** Certificado ambiental de cadeia de custódia do **FSC ou CERFLOR**, tal certificação deverá estar em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.
- 2.3.** Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, garantindo que não sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem.
- 2.4.** Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.
- 2.5.** Variação máxima de 5% (cinco por cento), nas medidas para maior ou menor.

POLTRONA PARA MESA DE REUNIÃO ITEM 3

Poltrona para mesa de reunião, com o seguinte detalhamento:

1. Especificações e dimensões gerais

1.1. Poltrona com espaldar médio. **Estrutura** em madeira maciça de 12mm. **Base** fixa em madeira maciça envernizada. Braços rebaixados. **Tipo de Assento** anatômico. **Estofamento** do assento em espuma D28 e encosto em espuma D23. **Revestimento** em tecido linho na cor bege. **Acabamento** liso. **Dimensões gerais:** Altura total: 980mm. Largura do assento: 600x600mm. Largura do encosto: 550mm.



Imagem referência

2. Características Gerais

- 2.1. Certificado de Conformidade com a NBR 13962:2018 (Móveis de escritório – Cadeiras).
- 2.2. Garantia expressa do fabricante contra defeitos de fabricação, de 01 (um) ano para estrutura em madeira, peças plásticas/metálicas e espumas, e, de 06 (seis) meses para revestimentos, fechos e botões.
- 2.3. Variação máxima de 5% nas medidas para maior ou para menor.

MESA PRESIDENTE ITEM 1

Mesa Presidente, composta por três módulos, conforme o seguinte detalhamento:

1. Especificações e dimensões gerais do Conjunto

- 1.1. **Módulo 1: Tampo** com cortes retos com 50 mm de espessura, confeccionado em chapa em MDF ou MDP, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor preto fosco. **Acabamento** em fita de borda na cor preto fosco. **Tampa basculante**, com abertura de até 100° para acesso às tomadas internas, fresta para passagem de fiação. **Suporte de tomadas interno** em aço de pelo menos 0,90 mm de espessura, com no mínimo 5 (cinco) entradas para tomadas elétricas e entradas rj45 (pontos de rede). **Pés** com cortes retos com 2000 mm (largura) x 350 mm (profundidade) x 40 mm (altura). Confeccionado com chapa em MDF ou MDP, na cor preto fosco. **Dimensões totais** 3000 (largura) x 1200 (profundidade) x 850 mm (altura) (LxPxA).
- 1.2. **Módulo 2:** móvel confeccionado em chapa em MDF ou MDP, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor preto fosco. **Acabamento** em fita de borda na cor preto fosco. Uma prateleira com dimensões 2200x500 (LxP). **Dimensões totais** 2200 (largura) x 500 (profundidade) x 500 mm (altura) (LxPxA).
- 1.3. **Módulo 3:** móvel confeccionado em chapa em MDF ou MDP, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor preto

fosco. **Acabamento** em fita de borda na cor preto fosco. Uma prateleira com dimensões 1200x250 (LxP). **Dimensões totais** 1200 (largura) x 250 (profundidade) x 500 mm (altura) (LxPxA). **Sistema de fixação** sistema minifix ou girofix para unir as peças.

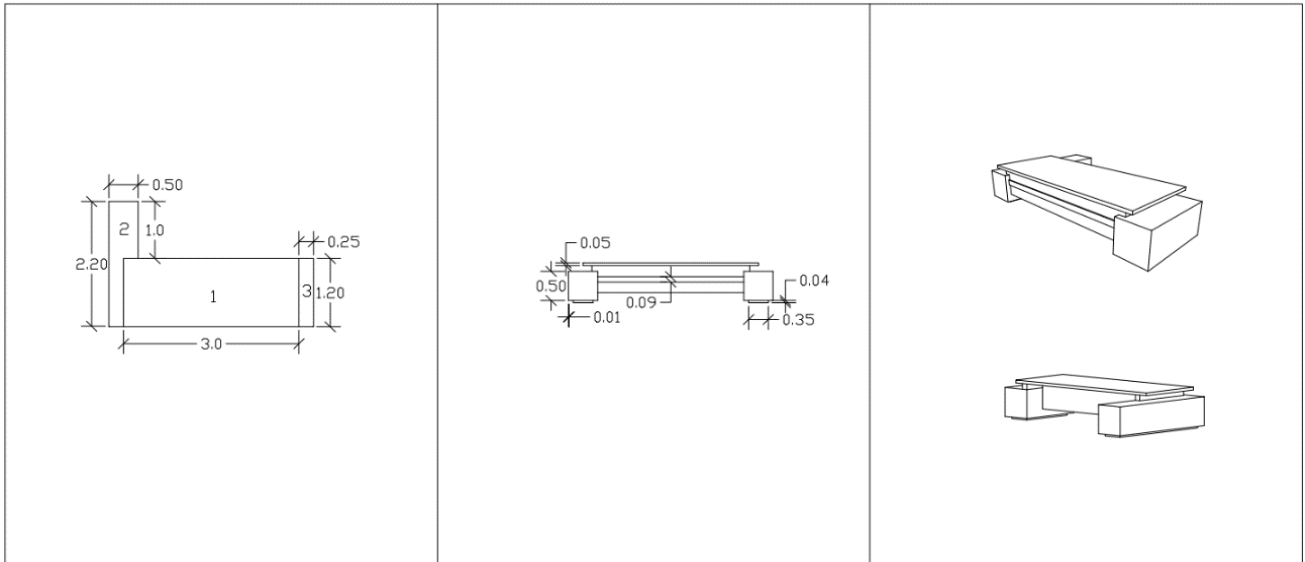


Imagem referência



2. Características Gerais

- 2.1.** Todos os painéis de MDP ou MDF devem ser de alta resistência mecânica. A fita de borda deve ser de alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propagador de chama (autoextinguível). O sistema de fixação deve permitir a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo e sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. Os componentes metálicos deverão ser soldados pelo método de solda MIG para maior resistência, acabamento e qualidade.
- 2.2.** Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, garantindo que não sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem.
- 2.3.** Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.
- 2.4.** Variação máxima de 5% (cinco por cento), nas medidas para maior ou menor.

GAVETEIRO ITEM 5

- 1. Especificações e dimensões gerais** Gaveteiro volante (rodízio), com 4 (quatro) gavetas. **Tampo** em média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura. Revestimento laminado melamínico de alta resistência, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor preto fosco. Revestimento em fita de borda na cor preto fosco. **Puxadores:** embutidos. **Base** em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico de alto resistência em sua superfície superior e inferior na cor preto fosco. **Laterais** em partícula em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico de alto resistência em sua superfície superior e inferior na cor preto fosco. Gavetas: gavetas com frente em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo. Revestimento em fita de borda na cor preto fosco. **Corpo da gaveta** em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm, com profundidade interna mínima de 500mm, largura mínima de 500mm e altura mínima de 162,5mm; **Revestimento do corpo da gaveta** em pintura epóxi pó na cor preta, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura. Guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, tem um eixo inoxidável fixado a uma guia metálica que é fixada na lateral do gaveteiro por meio de parafusos cabeça chata tipo CHIPBOARD zincado; as guias deveram ter um

sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que se abra ao inclinar o gaveteiro. **Sistema de travamento:** travamento simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo; possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que danos ao móvel. Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir outro. **Medidas totais** Dimensões totais: 500 (largura) x 500 (profundidade) x 650 mm (altura).

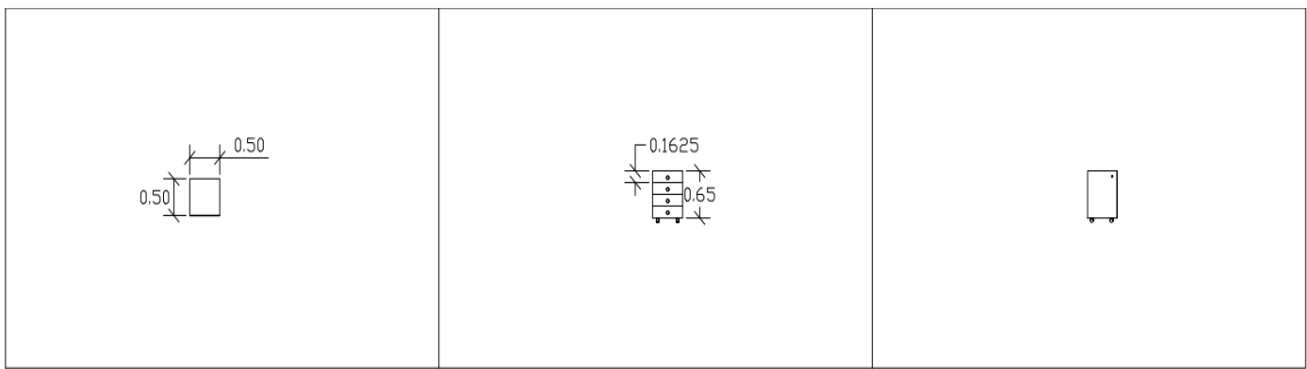


Imagem referência



MESA DE CANTO ITEM 6

1. Especificações e dimensões gerais

2. **Tampo superior** confeccionado em madeira do tipo MDF ou MDP de média ou alta densidade e resistência mecânica, revestida em ambas as faces com laminado melamínico, na cor freijó ou carvalho. Com cortes retos de 20 mm de espessura. **Acabamento Lateral** em fita de borda, na cor freijó ou carvalho. **Tampo inferior** confeccionado em madeira do tipo MDF ou MDP de média ou alta densidade e resistência mecânica, revestida em ambas as faces com laminado melamínico, na cor freijó ou carvalho. Com cortes retos de 20 mm de espessura. **Acabamento Lateral** em fita de borda, na cor freijó ou carvalho. **Base estrutural** Metalon em aço carbono preto fosco 1020, pintura eletrostática e Soldagem Mig/Mag. **Dimensões totais:** 600 (largura) x 600 (profundidade) x 600 mm (altura) (LxPxA).

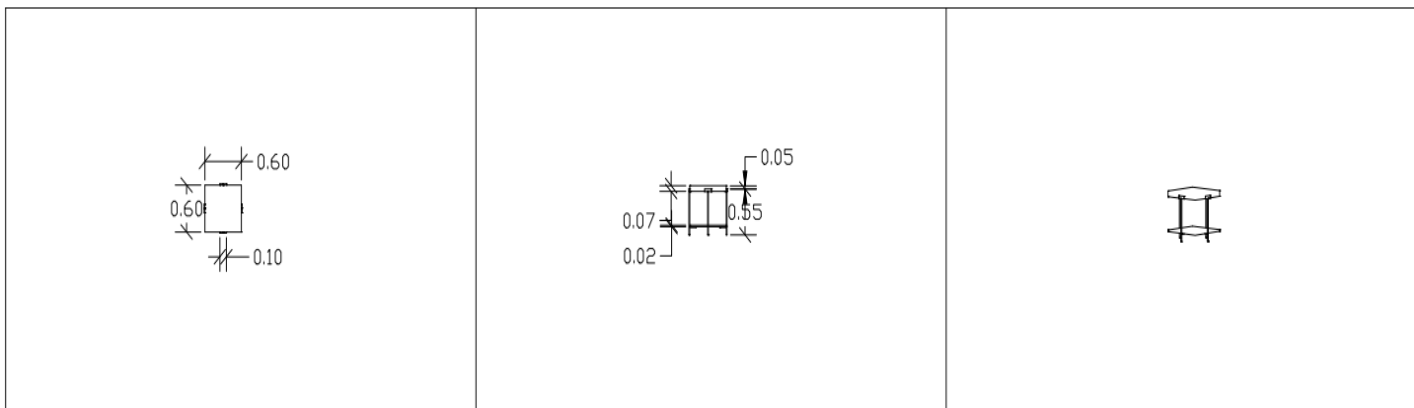




Imagem referência

MESA DE REUNIÃO ITEM 4

1. Especificações e dimensões gerais

2. Tampo confeccionado em vidro preto, liso, temperado, serigrafado, com bordas arredondadas. Espessura do vidro 10mm. **Base** confeccionada em madeira do tipo MDF ou MDP de média ou alta densidade e resistência mecânica, revestida em ambas as faces com laminado melamínico, na cor freijó ou carvalho com espessura de 30 mm, na cor freijó ou carvalho. **Base estrutural** confeccionada em madeira fixa de média ou alta densidade e resistência mecânica. **Dimensões totais:** 3500 (largura) x 1200 (profundidade) x 750 mm (altura) (LxPxA).

- a. Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

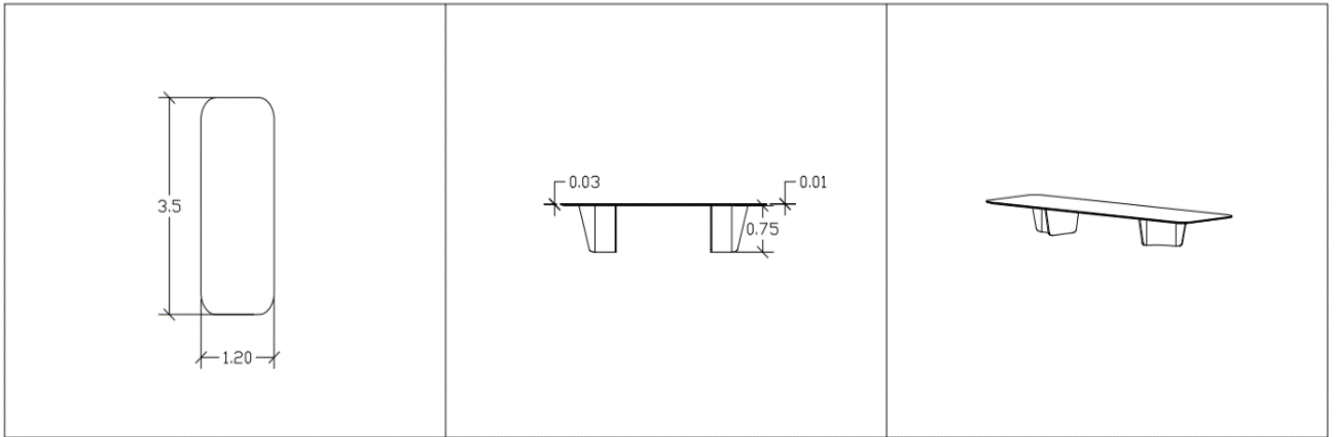


Imagem referência